



# BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA

Nº do contrato

193

07.741.441/0001-93

RUA DEPUTADO LACERDA FRANCO, 300 – CJ 23

CEP: 05418-000, PINHEIROS – SÃO PAULO/SP

## DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social  
Nucleart Brasil Entretenimento

CNPJ/CPF  
14144222000192

CEP  
05092000

Logradouro  
Rua Bartolomeu Paes

Nº  
661

Bairro  
Vila Anastácio

Cidade  
São Paulo

UF  
SP

## DADOS DO CONTRATO

Data de início  
04/04/2023

Data de validade  
04/04/2024

Tipo de contrato  
Parceria > Cota de ingressos

Percentual de Desconto

0,00 %

Percentual de acréscimo

10,00 %

Valor de venda no Site

R\$ 0,00

Nome do evento / Local  
ELTON JOHN DIAMONDS ROCKE

Valor repasse  
R\$ 0,00

Prazo repasse  
4

Cota de ingressos  
0

### Observação

Iremos fazer a operacionalização das vendas para grupos tanto dos fornecedores quanto os prospectados em nossa base, teremos uma comissão de 10% que vamos adicionar aos valores de ingressos que tem como base R\$ 70,00 Pista Premium e LOUNGE VIP R\$ 150,00.

## Dados bancários do contrato

Nome do Favorecido  
Nucleart Brasil Entretenimento

CPF ou CNPJ  
14144222000192

Banco  
0 06-336

Agencia  
0 0001

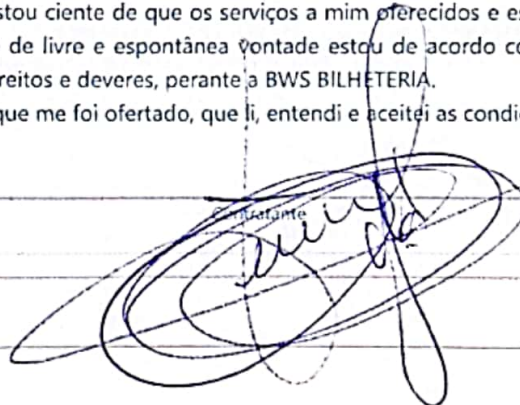
Conta  
0 21950705-8

PIX  
14.144.222/0001-92

## DECLARACAO

Declaro para devidos fins de direito, que estou ciente de que os serviços a mim oferecidos e estipulados nas CONDIÇÕES GERAIS da qual este DOCUMENTO é parte integrante; que de livre e espontânea vontade estou de acordo com as informações aqui apresentadas, que estou completamente ciente dos valores, direitos e deveres, perante a BWS BILHETERIA.

Declaro que estou de pleno acordo com o que me foi ofertado, que li, entendi e aceitei as condições gerais do presente DOCUMENTO.



O contrato não foi assinado ainda!



07.741.441/0001-93

RUA DEPUTADO LACERDA FRANCO, 300 – CJ 23

CEP: 05418-000, PINHEIROS – SÃO PAULO/SP

## CONTRATO DE PARCERIA COTA PROGRAMA CORPORATIVO

### CONTRATO DE PARCERIA PROGRAMA CORPORATIVO DE ENTRETENIMENTO

#### 1. DA PARTE

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede a Rua Deputado Lacerda Franco, 300 – CJ 23 – Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 05418-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.741.441/0001-93, neste ato representado na forma de seu estatuto social denominada BILHETERIA;

de outro lado, a CONTRATANTE, devidamente qualificada no FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO em anexo, têm entre si justo e acordado este CONTRATO, uma vez aderido ao formulário de contratação, nos termos e condições abaixo:

Resolvem as PARTES acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes legais que ao final subscrevem, firmar o presente Acordo de Parceria Comercial e Outras Avenças mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 2. DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 Constitui objeto do presente acordo a parceria, pelas PARTES, na concessão de uma cota de ingressos para comercialização nos portais da BILHETERIA e seus PORTAIS PARCERIOS tanto no site aberto bem como nos sites fechados para as EMPRESAS PARCEIRAS, compreendendo a oferta de espetáculos teatrais, eventos, produtos e experiências exclusivas em serviços de entretenimento, diversão e lazer, em condições especiais, pré-acordadas com a BILHETERIA, para servir aos FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES e CONVIDADOS da EMPRESA PARCEIRA, e ao PÚBLICO EM GERAL, desde que observados os seguintes pressupostos:

2.2 A disponibilidade dos ingressos nos canais internet, callcenter e pontos de vendas extras estará sujeita à lotação da sala ou a critérios de lotes estabelecidos pelas PARTES.

2.3 As condições promocionais serão válidas para compra de quaisquer ingressos para as produções teatrais que obedeçam aos critérios do item 1.1, incluindo cadeiras especiais (camarotes, etc);

2.4 As condições promocionais não incidirão sobre fretes, taxas de entrega, taxas de conveniência ou quaisquer outras taxas que venham a ser cobradas nas compras realizadas por telefone ou internet;

2.5 O desconto incidirá sobre o preço de comercialização do ingresso, indicado nos locais e canais de venda de ingressos.

#### 3. VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO

3.1 Este acordo inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, perdurando seus efeitos por toda temporada e apresentações de todas as peças teatrais ou eventos cujos ingressos tenham sido adquiridos pelos clientes sob as condições promocionais.

3.2 As Partes poderão considerar resolvido, de imediato e de pleno direito o presente acordo, mediante simples comunicação, sem que caiba qualquer penalidade à Parte que não deu causa a resolução, nos casos abaixo relacionados:

a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista neste acordo;

b) cessão ou transferência do presente acordo a terceiros, pelo PARCEIRO, total ou parcialmente, sem prévia autorização escrita da BILHETERIA.

f) somente por parte da BILHETERIA, se o término da relação contratual mantida entre PARTES, implicar, a critério da BILHETERIA, prejuízo aos interesses comerciais desse.

3.3 Em qualquer hipótese de rescisão do presente acordo o PARCEIRO deverá devolver à BILHETERIA quaisquer materiais, documentos, cópias, textos e registros que porventura estiverem em seu poder.

#### 4. DOS VALORES

4.1 Para as vendas de ingresso efetuadas pela BILHETERIA.COM fica convencionado que:

4.2 O valor do desconto concedido a BILHETERIA será negociado caso a caso de acordo com a programação e será documentado por e-mail.

4.3 As vendas serão efetivamente repassadas ao favorecido indicado abaixo, de acordo com o relatório de vendas, 4 (dias) após a data de fechamento da semana. Admite-se variação de até um dia útil para o crédito tendo em vista eventuais contingências ou motivos operacionais. O Prazo para repasse será contado a partir do domingo, com as vendas da semana.

5.1 Disponibilizar imagens publicitárias, release e valores oficiais de venda de ingressos eletrônicos previamente, quando da abertura de valores

5.2 Garantir que os ingressos vendidos através do site bilheteria.com sejam refletidos na bilheteria através de informações enviadas previamente ao PARCEIRO bem como apresentação por parte do cliente o e-mail ou o voucher com a confirmação de compra de ingressos promocionais

5.3 O PARCEIRO deverá prover o mais pronto possível, todas as imagens publicitárias referentes à produção participante da promoção, e fra a partir deste, autorizado o uso das marcas publicitárias e imagens publicitárias para efeito de divulgação das produções teatrais em questão

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA BILHETERIA

6.1 Veicular ações de mídia nos diversos meios conforme planejamento de campanha de marketing, chamando para o site de divulgação das peças participantes das condições promocionais.

6.2 Executar as ações em base de dados para ativar a utilização das condições promocionais e divulgar as peças participantes da promoção

6.3 Garantir informação precisa para que os ingressos vendidos através do site bilheteria.com sejam refletidos na bilheteria.

6.4 Promover a Produção teatral em público qualificado e com potencial de consumo.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data da sua assinatura, física ou virtual. Ambas as partes poderão rescindir o presente Contrato a qualquer momento durante o período de vigência, mediante comunicação prévia e expressa a outra parte no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, desde que, porém, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais débitos existentes (quotas, despesas, tarifas, ENCARGOS operacionais e quota parte devida à CONTRATADA ou eventuais indenizações decorrentes de lesão a terceiros por conta do mal-uso dos serviços pelo CONTRATANTE.

7.2. Caso, entretanto, o término do presente Contrato ocorra por culpa do CONTRATANTE, obriga-se a informar imediatamente a CONTRATADA caso o portador solicite o cancelamento da continuidade do fornecimento do produto ou serviço objeto da COBRANÇA RECORRENTE.

7.3. Fica desde já estabelecido que em caso de rescisão o CONTRATANTE terá o acesso aos serviços imediatamente bloqueado, sem prejuízo de outras medidas que a CONTRATADA entender necessária, não assistindo à CONTRATADA obrigação de indenização ou ressarcimento.

7.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) pela quebra de qualquer das disposições do presente Contrato, por qualquer das partes, de forma a impedir a continuidade da execução do objeto do mesmo;

b) se o CONTRATANTE, de qualquer forma, comprometer a imagem pública da CONTRATADA e/ou de qualquer empresa associada a esta na prestação dos serviços;

c) se o CONTRATANTE utilizar de práticas que desrespeitem a lei, a ordem pública, a moral, os bons costumes ou, ainda, a política de segurança e privacidade e as regras e normas de uso ou pratique ato fraudulento contra terceiro;

d) pelo não pagamento pelos serviços oferecidos pelo CONTRATADA;

7.5. O CONTRATANTE está ciente de que será descredenciado caso atinja um percentual de índices de CONTESTAÇÃO DE TRANSAÇÕES (Chargebacks) além dos limites estabelecidos pela CONTRATADA.

7.6. Caso o CONTRATANTE não efetue nenhuma transação durante o período de 90 (noventa) dias a conectividade será automaticamente inativada. Para reativação, o cliente deverá entrar em contato com a CONTRATADA.

7.7 Havendo postergação ou remarcação, por qualquer motivo, da peça teatral cujos ingressos tenham sido adquiridos pelos clientes sob as condições promocionais, o PARCEIRO deverá observar e fazer valer as condições promocionais para a nova data estabelecida ou, se o cliente assim preferir, proceder à devolução do preço por ele pago para a aquisição dos ingressos respectivos.

7.8. Havendo cancelamento, por qualquer motivo, da peça teatral cujos ingressos tenham sido adquiridos pelos clientes sob as condições promocionais, o PARCEIRO deverá comunicar o fato a BILHETERIA, com a maior brevidade possível, e providenciar os devidos estornos, quando cabível.

7.9 As PARTES deverão solucionar, em conjunto, diretamente com os clientes, toda e qualquer reclamação ou controvérsia relativa à natureza, quantidade, entrega, qualidade e autenticidade dos ingressos e/ou serviços relacionados às condições promocionais.

7.10 A omissão de qualquer das PARTES, a qualquer momento, em fazer valer os termos, disposições ou condições deste contrato ou em exercer qualquer direito previsto neste contrato, não constituirá renúncia aos mesmos nem prejudicará o direito das PARTES de fazer valer os mesmos no futuro.

7.11 O PARCEIRO não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes ou relacionadas com este acordo sem o prévio consentimento, por escrito, da BILHETERIA.

7.12 As PARTES declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidas de poderes por seus representantes, para celebrá-lo na forma como está redigido, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

## 8. DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

8.1 As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

## 9. FORO

Todos os itens deste CONTRATO, são regidos pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para todos os assuntos referentes à interpretação, ao cumprimento ou qualquer outro quesito relacionado a estes, as partes concordam em se submeter ao Foro Central da Comarca de São Paulo.


E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

PARCEIRO – Representante Legal

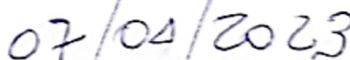
BILHETERIA.COM – Representante Legal

Testemunha

RG/CPF



Cidade



Data